

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## LEI Nº 11.681, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Educação Infantil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I - 01 (um) Professor de Educação Infantil (Nível 2), a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.174,99 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, para substituição de profissionais com redução de carga horária determinada por decisão judicial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 63.461,69 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (729) R\$ 63.461,69

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

**Total SUPLEMENTAR** **R\$**  
**63.461,69**

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro R\$ 63.461,69

**Total Fonte de Recursos** **R\$**  
**63.461,69**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## LEI Nº 11.682, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) em R\$ 859,01 (oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo) a partir de 01/01/2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,07% (quatro, vírgula, zero sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Município, para:

- I – Quadro do Magistério Público Municipal;
- II – Contratações Emergenciais;
- III – Quadro dos Empregados Públicos;
- IV – Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo;
- V – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- VI – Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos;
- VII – Conselheiros Tutelares;
- VIII – Aposentados e pensionistas.

Art. 2º Concede ao quadro de servidores descritos no artigo 1º, à título de aumento real, 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Concede aos empregados públicos ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e aos contratados emergenciais ocupantes destes empregos, à título de aumento real, 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º O índice estabelecido para a revisão geral anual disposto no art. 1º é extensivo aos inativos e pensionistas, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

§ 1º Aos servidores inativos e pensionistas com regra de paridade, aplicar-se-ão os índices estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta lei;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

§ 2º Aos servidores inativos e pensionistas sem regra de paridade, aplicar-se-á o índice estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 5º É fixado em R\$ 859,01 (oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) dos servidores públicos municipais elencados nos incisos do art. 1º desta lei, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º Fica reajustado em 5,0% (cinco por cento) o valor da Bolsa Auxílio paga aos estagiários do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes fontes de recurso:

02.01.04.122.0003.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
02.01.04.124.0003.2007 Manutenção do Controle Interno  
02.01.04.131.0003.2011 Manutenção da Assessoria de Imprensa  
03.01.15.451.0004.2006 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade  
05.01.04.122.0003.2010 Manutenção da Secretaria de Administração  
05.01.09.274.0003.3002 Aposentadorias e Pensões  
06.01.04.123.0003.2015 Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária  
06.01.04.129.0003.2270 Manutenção da Fiscalização Tributária  
07.01.04.122.0003.2017 Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras  
07.03.04.122.0003.2265 Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos  
08.01.18.122.0003.2128 Manut do Setor Adm Secr Meio Amb, Saneamento e Sustentabilidade  
10.01.12.122.0003.2035 Manutenção da Secretaria da Educação  
10.02.12.361.0009.2039 Manutenção do Ensino Fundamental  
10.03.12.365.0009.2043 Manutenção da Educação Infantil  
11.01.08.122.0003.2056 Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social  
11.01.08.243.0010.2004 Manutenção do Conselho Tutelar  
11.01.08.244.0010.2275 Manutenção dos Serviços do CRAM  
11.02.16.482.0011.2049 Manutenção das Atividades de Habitação  
11.03.08.244.0010.2087 Manutenção dos Serviços CRAS  
11.03.08.244.0010.2088 Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais  
11.03.08.244.0010.2112 Manutenção dos Serviços dos CREAS  
12.01.23.691.0012.2060 Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
12.02.23.695.0012.2044 Manutenção do Turismo  
12.04.20.606.0013.2264 Manutenção da Agricultura  
13.01.13.392.0014.2064 Manutenção da Cultura  
13.01.27.812.0014.2205 Manutenção do Esporte e Lazer  
14.01.10.122.0003.2179 Manutenção da Secretaria da Saúde  
14.01.10.122.0003.2273 Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
14.01.10.122.0003.3004 Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

14.01.10.301.0015.2167 Manutenção das Ações de Saúde Básica  
14.01.10.301.0015.2168 Agentes Comunitários de Saúde  
14.01.10.302.0015.2174 Manutenção da Rede de Saúde Mental  
14.01.10.302.0015.2181 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
14.01.10.303.0015.2188 Manutenção da Farmácia  
14.01.10.304.0015.2171 Manutenção Vigilância Sanitária  
14.01.10.305.0015.2170 Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador  
14.01.10.305.0015.2173 Manutenção SAE  
18.01.06.181.0016.2240 Manutenção de Ações de Segurança Pública  
18.02.15.452.0018.1046 Criação da Guarda Municipal de Trânsito  
18.02.15.452.0018.2238 Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos  
18.05.06.182.0017.2130 Manutenção da Defesa Civil  
19.01.03.092.0003.2008 Manutenção da Procuradoria Jurídica  
19.01.28.846.0000.3001 Sentenças Judiciais  
19.02.03.092.0003.2008 Manutenção da Procuradoria Jurídica  
3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
3.1.90.07.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS  
3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
3.1.90.96.00.00.00.00 RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO  
3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
3.1.91.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (127) R\$  
150.000,00

Art. 9º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 8º, servirão de recursos as seguintes fontes:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO (145) R\$  
150.000,00

Total	Fonte	de	Recursos
<b>R\$ 150.000,00</b>			

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## LEI Nº 11.683, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Altera os artigos 1º e 2º e o Anexo I - 1 e I - 2 da Lei nº 7.781, de 09 de maio de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de emprego do art. 1º da Lei Municipal nº 7.781, de 09 de maio de 2007, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Nº de vagas	Emprego	Salário	Carga horária
10	Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.824,00	40h semanais

Art. 2º Fica alterado o quadro de emprego do art. 1º da Lei Municipal nº 7.781, de 09 de maio de 2007, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	EMPREGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
98	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	40h semanais

Art. 3º Fica alterado o Anexo I -1 e Anexo I -2 da Lei Municipal nº 7781, de 08 de maio de 2007, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - 1  
QUADRO: Pessoal Contratado  
CATEGORIA: Serviços de Saúde  
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
SALÁRIO: R\$ 2.824,00

"ANEXO I - 2  
QUADRO: Pessoal Contratado  
CATEGORIA: Serviços de Saúde  
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS  
SALÁRIO: R\$ 2.824,00" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## LEI Nº 11.684, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Altera a Lei nº 11.333, de 14 de março de 2022 para estabelecer o valor do vale-alimentação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 11.333, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
02.01.04.124.0003.2007 Manutenção do Controle Interno  
02.01.04.131.0003.2011 Manutenção da Assessoria de Imprensa  
03.01.15.451.0004.2006 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade  
05.01.04.122.0003.2010 Manutenção da Secretaria de Administração  
05.01.09.274.0003.3002 Aposentadorias e Pensões  
06.01.04.123.0003.2015 Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária  
06.01.04.129.0003.2270 Manutenção da Fiscalização Tributária  
07.01.04.122.0003.2017 Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras  
07.03.04.122.0003.2265 Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos  
08.01.18.122.0003.2128 Manut do Setor Adm Secr Meio Amb, Saneamento e Sustentabilidade  
10.01.12.122.0003.2035 Manutenção da Secretaria da Educação  
10.02.12.361.0009.2039 Manutenção do Ensino Fundamental  
10.03.12.365.0009.2043 Manutenção da Educação Infantil  
11.01.08.122.0003.2056 Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social  
11.01.08.243.0010.2004 Manutenção do Conselho Tutelar  
11.01.08.244.0010.2275 Manutenção dos Serviços do CRAM  
11.02.16.482.0011.2049 Manutenção das Atividades de Habitação  
11.03.08.244.0010.2087 Manutenção dos Serviços CRAS  
11.03.08.244.0010.2088 Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais  
11.03.08.244.0010.2112 Manutenção dos Serviços dos CREAS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

12.01.23.691.0012.2060 Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
12.02.23.695.0012.2044 Manutenção do Turismo  
12.04.20.606.0013.2264 Manutenção da Agricultura  
13.01.13.392.0014.2064 Manutenção da Cultura  
13.01.27.812.0014.2205 Manutenção do Esporte e Lazer  
14.01.10.122.0003.2179 Manutenção da Secretaria da Saúde  
14.01.10.122.0003.2273 Manutenção do Conselho Municipal da Saúde  
14.01.10.122.0003.3004 Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde  
14.01.10.301.0015.2167 Manutenção das Ações de Saúde Básica  
14.01.10.301.0015.2168 Agentes Comunitários de Saúde  
14.01.10.302.0015.2174 Manutenção da Rede de Saúde Mental  
14.01.10.302.0015.2181 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA  
14.01.10.303.0015.2188 Manutenção da Farmácia  
14.01.10.304.0015.2171 Manutenção Vigilância Sanitária  
14.01.10.305.0015.2170 Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador  
14.01.10.305.0015.2173 Manutenção SAE  
18.01.06.181.0016.2240 Manutenção de Ações de Segurança Pública  
18.02.15.452.0018.1046 Criação da Guarda Municipal de Trânsito  
18.02.15.452.0018.2238 Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos  
18.05.06.182.0017.2130 Manutenção da Defesa Civil  
19.01.03.092.0003.2008 Manutenção da Procuradoria Jurídica  
19.01.28.846.0000.3001 Sentenças Judiciais  
19.02.03.092.0003.2008 Manutenção da Procuradoria Jurídica  
3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## DECRETO Nº 13.529, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 1224/2024 e 1575/2024

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 38.597,31 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
28.846.0000.3006 - Contribuições ao PASEP  
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (258) R\$ 36.000,00  
Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
28.845.0000.3010 - Ressarcimentos e Indenizações  
4.4.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (920) R\$ 2.597,31  
Recurso: 0660

**Total SUPLEMENTAR R\$**  
**38.597,31**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro R\$ 36.000,00  
Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 2.597,31  
Recurso: 0660

**Total Fonte de Recursos R\$**  
**38.597,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## DECRETO Nº 13.531, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.681/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 40127/2023,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei 11.665/2023, no valor de R\$ 63.461,69 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (729)	R\$
63.461,69	

<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$</b>
<b>63.461,69</b>	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro	R\$ 63.461,69
----------------------	---------------

<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>63.461,69</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## DECRETO Nº 13.532, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.682/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 36412/2023,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei 11.665/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (127)  
R\$ 150.000,00

**Total SUPLEMENTAR** **R\$**  
**150.000,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO (145)  
R\$ 150.000,00

**Total Fonte de Recursos** **R\$**  
**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.217, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

**Republicado por erro material**

**NOMEIA** a Comissão Permanente de Licitação.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 13.285, de 19 de abril de 2023, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 37323/2023, e,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo seletivo para escolha dos novos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta no Edital de Abertura n.º 514-03/2023;

**CONSIDERANDO** o rol de servidores selecionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

### **RESOLVE:**

Nomear os servidores, mencionados no Anexo I, como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio das Licitações, pelo período de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no Anexo II, pela participação na comissão, de 150% para os Agentes de Contratação e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Os membros integrantes do Cadastro de Fornecedores poderão ser convocados, sempre que for necessário, para participarem como equipe de apoio nas diversas modalidades de Licitações e nos Chamamentos Públicos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag  
em: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

... Continuação portaria n.º 32.217/2024 - Fl. 02/03

## **ANEXO I**

<b>A) Agentes de Contratação</b>
1) ADEMIR IVAN APPELT (6658) - Auxiliar de Administração
2) BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA (14194) - Auxiliar de Administração
3) FABIANA KLEIN (7532) - Auxiliar de Administração
4) FERNANDA ISABEL DELAVALD (15644) - Auxiliar de Administração
5) GESSICA MARQUES DA SILVA (7628) - Auditor Fiscal
6) JACKSON LUÍS WAECHTER (15801) - Engenheiro Civil
7) JÉFERSON ENDLER SCHMITT (14523) - Auxiliar de Administração
8) JOSIANE RAQUEL CANDIDO (7127) - Auxiliar de Administração
9) JULIANA HENZ (6654) - Auxiliar de Administração
10) LÍGIA INÊS GIACOMET (6830) - Auxiliar de Administração
11) MÁRCIO LUIZ WEIRICH (5023) - Fiscal de Posturas
12) MARIZETE REJANE DE OLIVEIRA (15428) - Auxiliar de Administração
13) ROSÂNGELA CRISTINA LAZZARON (7194) - Tesoureiro
14) ROSILENE SCHMITZ (8409) - Auxiliar de Administração
15) THALINE FUNKE PICOLI (14195) - - Auxiliar de Administração

  

<b>B) Equipe de Apoio</b>
1) ANGÉLICA LUCINI DELOEKEN (15646) - Auxiliar de Administração
2) DANIELA MARIA FICK MORO (6614) - Auxiliar de Administração
3) ELIETE KLEIN (7561) - Auxiliar de Administração
4) GISELE CRISTINA SOARES (14508) - Auxiliar de Administração
5) GRACIANO ARIOTTI (16065) - Auxiliar de Administração
6) ISMAR GOULARTE DE CARVALHO (6948) - Fiscal de Trâns. e dos Serv. de Transp. Urbano
7) JAQUELINE FRANCIERE DOS SANTOS (8393) - Agente Administrativo de Saúde
8) JONATHAN SOARES LOPES (16076) - Engenheiro Civil
9) JOSIAS TELLES QUINTEIRO (16079) - Nutricionista
10) PATRÍCIA ALVES (7512) - Auxiliar de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

11) PRISCILA GARCIA DE SOUZA (16031) - Arquiteto
12) SIMONE DANIELI (6499) - Contador
13) TAIS SPAGNOLO BORTOLINI (6993) - Auxiliar de Administração
14) TATIANE BLAU (7179) - Auxiliar de Administração
15) TIAGO BLOMKER (8460) - Técnico em Informática

... Continuação portaria n.º 32.217/2024 - Fl. 03/03

## **ANEXO II**

<b>Servidor/matricula</b>	<b>% PBRs</b>
1) ADEMIR IVAN APPELT (6658)	150%
2) BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA (14194)	150%
3) FABIANA KLEIN (7532)	150%
4) FERNANDA ISABEL DELAVALD (15644)	150%
5) GESSICA MARQUES DA SILVA (7628)	150%
6) JACKSON LUÍS WAECHTER (15801)	150%
7) JÉFERSON ENDLER SCHMITT (14523)	150%
8) JOSIANE RAQUEL CANDIDO (7127)	150%
9) JULIANA HENZ (6654)	150%
10) LÍGIA INÊS GIACOMET (6830)	150%
11) MÁRCIO LUIZ WEIRICH (5023)	150%
12) MARIZETE REJANE DE OLIVEIRA (15428)	150%
13) ROSÂNGELA CRISTINA LAZZARON (7194)	150%
14) ROSILENE SCHMITZ (8409)	150%
15) THALINE FUNKE PICOLI (14195)	150%
16) ANGÉLICA LUCINI DELOEKEN (15646)	75%
17) DANIELA MARIA FICK MORO (6614)	75%
18) ELIETE KLEIN (7561)	75%
19) GISELE CRISTINA SOARES (14508)	75%
20) GRACIANO ARIOTTI (16065)	75%
21) ISMAR GOULARTE DE CARVALHO (6948)	75%
22) JAQUELINE FRANCIERE DOS SANTOS (8393)	75%
23) JONATHAN SOARES LOPES (16076)	75%
24) JOSIAS TELLES QUINTEIRO (16079)	75%
25) PATRÍCIA ALVES (7512) - Auxiliar de Administração	75%
26) PRISCILA GARCIA DE SOUZA (16031) - Arquiteto	75%
27) SIMONE DANIELI (6499) - Contador	75%

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

28) TAIS SPAGNOLO BORTOLINI (6993)	75%
29) TATIANE BLAU (7179)	75%
30) TIAGO BLOMKER (8460)	75%

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.218, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**EXONERA**, a pedido, a servidora efetiva  
**BIANCA EDUARDA AVILA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora que menciona,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora efetiva **BIANCA EDUARDA AVILA**, matrícula 16227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

\_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.219, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**PRORROGA** a Licença Maternidade da servidora estável **SABRINA MARQUES WOLF**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

### RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora estável **SABRINA MARQUES WOLF**, matrícula 8860, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade - SEMA, no período de 25 de fevereiro de 2024 a 24 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

### Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb.

Publicada no DOE em:

\_\_\_\_\_

Resp.: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.220, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**EXONERA**, a pedido, a servidora efetiva  
**EDINA ROBERTA STORCK**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora que menciona,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a servidora efetiva **EDINA ROBERTA STORCK**, matrícula 6453, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
**Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.222, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes n.º 35020/2023 e 33342/2023, e,

**CONSIDERANDO** as solicitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura para atender as demandas das Secretarias;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento do candidato Cássio Rodinei dos Santos até o término do prazo previsto para posse no cargo;

### **RESOLVE:**

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 576-03/2023 e n.º 002-04/2024, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
FERNANDO VEDDY DA SILVA	10º Lugar
CAROLINE FONTANA GONZATTI	11º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

Secretária de Administração.

wag

em: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.223, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** as candidatas, abaixo nominadas, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes n.º 42383/2023, e,

**CONSIDERANDO** a demissão do servidor Marco Antônio Pereira;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

### **RESOLVE:**

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 577-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
PATRÍCIA PIASSINI MACHADO	25º Lugar
BIANCA ROMEICA CAYE	26º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.224, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** a candidata **RENATA FERNANDES HERDINA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 42407/2023, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

### **RESOLVE:**

Nomear o candidato **RENATA FERNANDES HERDINA** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 21º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 577-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.225, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** a candidata **SARA DALL AZEN** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 42387/2023, e,

**CONSIDERANDO** a exoneração da servidora efetiva Márcia Cristina Lange;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **SARA DALL AZEN** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Artes, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 7º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag  
em: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.226, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** o candidato **VALDEMAR BERGMAYER KRILOW JUNIOR** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 39501/2023 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para atender a demanda da Secretaria;

### **RESOLVE:**

Nomear o candidato **VALDEMAR BERGMAYER KRILOW JUNIOR** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.227, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE SOCIOEDUCATIVO**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente 42028/2023, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

### **RESOLVE:**

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
TÂNIA MAGDIELI FERREIRA	13º Lugar
JORGE DE OLIVEIRA ESPINOSA	14º Lugar
LUANA FRANCCIELE BAUM	15º Lugar
MARISTELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	16º Lugar
NOELI PACHECO DA SILVA	17º Lugar
LENICI MARIA PETTER	18º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

wag  
em: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA Nº 32.228, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 42037/2023, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a exoneração das servidoras Jaqueline de Oliveira e Camila Eleuterio Bussmann Sprandel;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria das servidoras Rosângela Superti Simões Dias, Ana Celia Pramio Thomas, Estela Majolo e Izolde Maria Schneider;

### RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
BRUNA BRENTANO	33º Lugar
THAISA APARECIDA SGORLON	34º Lugar
LEONICE JANETE BOHNENBERGER DIEHL	35º Lugar
CLEMILDA PETERSEN	36º Lugar
CARMEN SILVIA DA SILVA DOS SANTOS	37º Lugar
MICHELE SILVA DA COSTA	38º Lugar
LETÍCIA SILVEIRA DAMASCENO BOURSCHEIDT	39º Lugar

... Continuação portaria n.º 32.228/2024 - Fl. 02/03

DEISE CRISTINA GIOVANAZ	40º Lugar
ROSELI DE CASSIA DIAS WEISSHEIMER	4º Lugar PCD

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

JULIA WEISS	41º Lugar
AMANDA MAGALI DE VARGAS	42º Lugar
SOLANGE MARISA LINCK HAMMES	43º Lugar
NOELANI MONTEIRO FELICIO BOAVENTURA	44º Lugar
MONICA FAVARETTO	45º Lugar
ANA CLAUDIA SIEMIEMIUK CAVALHEIRO GRAVINA MARQUES	46º Lugar
MELISSA DIULIAN WERLE DE VARGAS	47º Lugar
MARCELA DA SILVA SOARES	48º Lugar
JÉSSICA SABRINA SPERAFICO	49º Lugar
VANESSA BISOLO MALLMANN	5º Lugar PCD
CRISTINA LUCIA WEILER WEISSHEIMER	50º Lugar
GABRIELE BORN GASPAR	51º Lugar
JÉSSICA EDILAINE GEWEHR	52º Lugar
JULIANA POTHIN	53º Lugar
KELLY BORTOLUZZI FLORES	54º Lugar
GABRIELA MENEGOTTO ZANUS	55º Lugar
LUISA MÜLLER	56º Lugar
JOANA SCHEUERMANN	57º Lugar
MAIARA KUNZ	58º Lugar
MAIARA MARGOT DA ROSA SESTA	6º Lugar PCD
SANI FELDENS KUFFEL	59º Lugar
DENISE INES REITEL KRONBAUER	60º Lugar
JEANQUELE NICOLINI SPETH	61º Lugar
THAISA BENDER IMMICH	62º Lugar
ELISANGELA MARIA BIASIBETTI	63º Lugar
LUISA GALL	64º Lugar
GABRIELA ARENHALDT GREGORY	65º Lugar

... Continuação portaria n.º 32.228/2024 - Fl. 03/03

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

---

Prefeito.  
**Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag  
em: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.229, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** as candidatas, abaixo nominadas, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 42400/2023, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria da servidora Rosane Fátima Postal;

### **RESOLVE:**

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Ciências, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>
BRUNA LUCIA LAINDORF	3º Lugar
RAYANA CAROLINE PICOLOTTO	4º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.230, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** a candidata **TAMIRES XAVIER SOARES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – HISTÓRIA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 42407/2023, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **TAMIRES XAVIER SOARES** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – História, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 6º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.231, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** a candidata **ALINE CRISTINA HAUPT** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 42379/2023, e,

**CONSIDERANDO** a aposentadoria da servidora Márcia Helena Hamester;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **ALINE CRISTINA HAUPT** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Língua Inglesa, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 1º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## PORTARIA N.º 32.232, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**NOMEIA** a candidata **SAMANTHA DE SOUZA CONCEIÇÃO** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 40862/2023, e,

**CONSIDERANDO** que a candidata Cristiane dos Santos Macedo, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

### **RESOLVE:**

Nomear a candidata **SAMANTHA DE SOUZA CONCEIÇÃO** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 36º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

**Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag  
em: \_\_\_\_\_

Publicado no DOE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1981

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 026-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 41556/2023, e,

**CONSIDERANDO** o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Sheila Jaqueline Auler Dummel e o não comparecimento da candidata Vandressa Borsatto no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 18 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

### **Monitor de Creche**

DÉVOLA CARINE WEBER – Classificação 108º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb